



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS N° _____
PROC. N° CP 005/2025
RUBRICA: CP



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025021/2025
Concorrência - Eletrônica N° 005/2025

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 106/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana com remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes dos serviços a local designado no Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA: CP



Pastos Bons - MA, 03 de Junho de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Aditivo de Renovação do Contrato nº 106/2025

À Contratada,

ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, endereçada na Avenida dos Holandeses, Sala 1221, Edifício Tech Office, 6, Ponta D'areia, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 31.088.159/0001-33, representada neste ato por ARMANDO NAVA ERICEIRA, CPF nº 024.278.443-73.

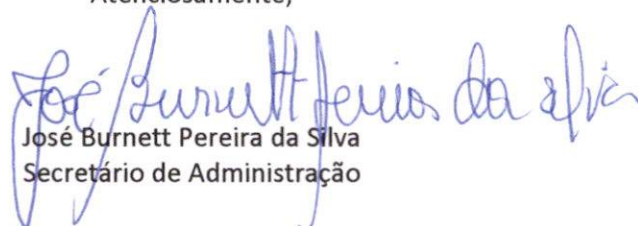
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 106/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025021/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, firmado com a empresa ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana com remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes dos serviços a local designado no Município de Pastos Bons/MA, mantendo-se o valor global de R\$ 3.646.855,66 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº EP 005/2025
RUBRICA: R



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO DO CONTRATO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 106/2025

Contratada: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, endereçada na Avenida dos Holandeses, Sala 1221, Edifício Tech Office, 6, Ponta D'areia, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 31.088.159/0001-33, representada neste ato por ARMANDO NAVA ERICEIRA, CPF nº 024.278.443-73;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 106/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana com remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes dos serviços a local designado no Município de Pastos Bons/MA.

DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 106/2025**, firmado entre a **Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA** e a empresa **ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo a remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes das atividades de limpeza pública para local devidamente designado pela Administração Municipal.

Os serviços de limpeza urbana constituem atividade essencial à manutenção da saúde pública, da qualidade ambiental, da segurança sanitária e do bem-estar coletivo. A adequada coleta, remoção e destinação dos resíduos sólidos urbanos representam medidas indispensáveis para prevenir a proliferação de vetores de doenças, evitar impactos ambientais negativos e garantir condições adequadas de higiene e salubridade nos espaços públicos do Município.

A contratação possui natureza contínua e permanente, sendo indispensável para assegurar a conservação da infraestrutura urbana, a preservação do meio ambiente e a manutenção da qualidade de vida da população de Pastos Bons/MA.

Dessa forma, compete à Administração Pública garantir a continuidade dos serviços necessários ao adequado gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, assegurando a regular execução das atividades de limpeza pública em todo o território municipal.

DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A necessidade da presente renovação decorre da permanência da demanda administrativa que deu origem à contratação e da natureza contínua dos serviços de limpeza urbana executados pela contratada.

A gestão dos resíduos sólidos urbanos constitui atividade permanente da Administração Municipal, exigindo prestação ininterrupta dos serviços de remoção, transferência e transporte dos resíduos gerados diariamente pela população, estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e demais atividades desenvolvidas no Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP005/2025
RUBRICA: R



Durante a execução contratual verificou-se que os serviços prestados permanecem indispensáveis para o adequado funcionamento da estrutura urbana municipal, contribuindo diretamente para a manutenção da limpeza pública, da saúde coletiva e da qualidade ambiental.

A proximidade do término da vigência contratual, aliada à permanência da necessidade administrativa e à impossibilidade de interrupção dos serviços sem prejuízos à coletividade, evidencia a necessidade da renovação contratual para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, a prorrogação da vigência mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de limpeza urbana e assegurar o adequado atendimento das demandas permanentes da Administração Municipal.

DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

A celebração do presente termo aditivo atende diretamente ao interesse público, uma vez que visa assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais à população.

A eventual interrupção dos serviços de limpeza urbana poderia ocasionar acúmulo de resíduos em vias públicas, praças, logradouros e demais espaços urbanos, comprometendo a saúde pública, a segurança sanitária e as condições ambientais do Município.

A adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos é requisito fundamental para a prevenção de doenças, controle de vetores, preservação ambiental e manutenção da ordem urbana, constituindo obrigação permanente da Administração Pública.

Nesse contexto, a continuidade da contratação mostra-se indispensável para garantir a regular prestação dos serviços, preservar a salubridade dos espaços públicos e assegurar condições adequadas de convivência à população.

Assim, a renovação contratual constitui medida necessária para manter a eficiência das ações de limpeza urbana e garantir a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

DA VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A renovação do contrato revela-se medida vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a permanência da necessidade administrativa e a continuidade da prestação dos serviços contratados.

A manutenção da contratação vigente permite assegurar a continuidade imediata das atividades de limpeza urbana, evitando descontinuidade operacional, transtornos à população e prejuízos à gestão dos resíduos sólidos municipais.

Além disso, a renovação possibilita a preservação da estrutura operacional já estabelecida, dos procedimentos logísticos implementados e do planejamento administrativo relacionado à execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA: (D)



Dessa forma, a renovação mostra-se vantajosa porque:

- I – assegura a continuidade dos serviços de limpeza urbana prestados à população;
- II – evita interrupções na remoção e transporte dos resíduos sólidos urbanos;
- III – contribui para a preservação da saúde pública e da qualidade ambiental;
- IV – evita riscos decorrentes do acúmulo de resíduos em áreas urbanas;
- V – preserva a eficiência operacional e administrativa dos serviços;
- VI – garante a continuidade da política municipal de gestão de resíduos sólidos;
- VII – atende ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstradas a permanência da necessidade pública, a conveniência administrativa e a manutenção das condições que justificaram a contratação originária.

A renovação pretendida visa assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, permanecendo inalteradas sua natureza, finalidade e destinação pública.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, estando devidamente motivada pela necessidade permanente de manutenção dos serviços de limpeza urbana do Município.

Assim, demonstrada a continuidade da demanda administrativa e a conveniência da manutenção contratual, revela-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a celebração do presente termo aditivo.

DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO ORIGINAL

A renovação contratual mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente pactuado, qual seja, a prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes dos serviços executados no Município de Pastos Bons/MA.

Não há alteração da natureza da contratação, modificação da finalidade pública ou inclusão de objeto diverso daquele originalmente contratado. O presente aditivo limita-se exclusivamente à prorrogação da vigência contratual, preservando integralmente as condições essenciais da contratação originária.

Dessa forma, permanecem inalterados o objeto, a finalidade pública e a necessidade administrativa que fundamentaram a contratação inicial.

CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA: P



Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 106/2025**, referente à prestação de serviços de limpeza urbana com remoção, transferência e transporte dos resíduos sólidos para local designado pelo Município de Pastos Bons/MA.

A necessidade da renovação decorre da continuidade das atividades de limpeza pública, da permanência da demanda administrativa e da obrigação da Administração Pública de assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos e a manutenção das condições de salubridade do Município.

Assim, a formalização do presente aditivo se justifica porque:

- I – os serviços de limpeza urbana possuem natureza contínua e essencial;
- II – permanece a necessidade administrativa que motivou a contratação original;
- III – a renovação garante a continuidade da remoção, transferência e transporte dos resíduos sólidos;
- IV – evita prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;
- V – assegura a continuidade das ações de limpeza urbana e gestão de resíduos;
- VI – mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- VII – observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, à luz do interesse público, da continuidade dos serviços essenciais e da necessidade de assegurar a adequada limpeza urbana do Município de Pastos Bons/MA, conclui-se pela pertinência, legalidade, conveniência e oportunidade da celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 106/2025**, como medida necessária à manutenção dos serviços de limpeza pública e ao adequado atendimento das demandas da Administração Municipal.

Pastos Bons – MA, 4 de Junho de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA: CP



Pastos Bons – MA, 4 de Junho de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

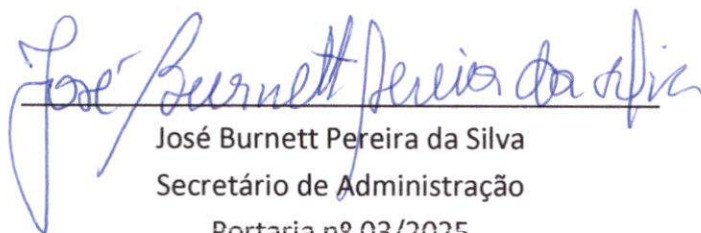
Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação do Contrato nº 106/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana com remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes dos serviços a local designado no Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA: CP



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 106/2025

Contratada: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, endereçada na Avenida dos Holandeses, Sala 1221, Edifício Tech Office, 6, Ponta D'areia, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 31.088.159/0001-33, representada neste ato por ARMANDO NAVA ERICEIRA, CPF nº 024.278.443-73;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 106/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana com remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes dos serviços a local designado no Município de Pastos Bons/MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. REMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS. SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL E CONTÍNUO. 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINÁRIAS DA CONTRATAÇÃO. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA. INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO, ECONOMICIDADE, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, SEGURANÇA JURÍDICA, RAZOABILIDADE E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. ARTIGOS 5º, 6º, XV, 92, 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da legalidade do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 106/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e a empresa ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33.

O contrato originário decorre da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 2025021/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, com remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes dos serviços a local designado pelo Município.

A Administração Municipal pretende promover a renovação da vigência contratual mediante a celebração do presente termo aditivo, assegurando a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, considerados essenciais à manutenção da salubridade pública, da preservação ambiental e da adequada gestão dos resíduos sólidos produzidos no território municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA: _____



O valor global da renovação corresponde a R\$ 3.646.855,66 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

A vigência da renovação compreenderá o período de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.

Os autos vieram instruídos com a documentação pertinente, incluindo contrato originário, justificativa administrativa, manifestação do setor competente e minuta do termo aditivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) DA NATUREZA ESSENCIAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Os serviços de limpeza urbana constituem atividade pública essencial, indispensável à proteção da saúde coletiva, à preservação do meio ambiente e à manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade no Município.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 225:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida...”

Por sua vez, o art. 30, inciso V, da Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local.

A coleta, remoção, transferência e destinação de resíduos sólidos integram diretamente esse dever constitucional. Conforme leciona Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços de limpeza pública constituem atividades essenciais, cuja prestação contínua se impõe em razão dos reflexos diretos sobre a saúde pública e o interesse coletivo.”

No mesmo sentido, ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“A Administração Pública deve assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, higiene urbana e proteção ambiental.”

B) DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos de natureza contínua quando demonstrada a necessidade administrativa e a vantagem para a Administração Pública.

Dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista nesta Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA: _____



No presente caso, a contratação envolve serviço contínuo e indispensável à coletividade, cuja interrupção poderia ocasionar graves prejuízos à população e à gestão municipal.

A renovação contratual não altera a natureza do objeto, limitando-se à continuidade da execução dos serviços inicialmente contratados.

Segundo Marçal Justen Filho:

“A prorrogação contratual constitui instrumento destinado à preservação da eficiência administrativa e à continuidade das atividades públicas essenciais.”

C) DOS PRINCÍPIOS DO PLANEJAMENTO, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações públicas sejam orientadas pelos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A renovação contratual revela-se compatível com tais princípios, uma vez que:

- evita a interrupção dos serviços públicos essenciais;
- assegura a continuidade operacional da limpeza urbana;
- reduz custos administrativos decorrentes da instauração imediata de novo procedimento licitatório;
- preserva a experiência operacional já adquirida na execução contratual;
- garante maior eficiência na prestação do serviço.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho:

“O princípio da eficiência impõe à Administração Pública a adoção da solução que melhor satisfaça o interesse público com racionalidade, qualidade e economicidade.”

D) DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

Os serviços de limpeza urbana possuem caráter permanente e não admitem paralisação, sob pena de comprometimento da saúde pública e do equilíbrio ambiental.

A doutrina administrativista reconhece que a continuidade constitui um dos pilares do regime jurídico-administrativo.

Nesse sentido, ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:

“A continuidade do serviço público representa exigência inerente à própria finalidade estatal, não podendo sofrer interrupções que comprometam o interesse coletivo.”

A renovação contratual mostra-se necessária para garantir:

- a regular coleta dos resíduos sólidos;
- a adequada transferência e transporte dos resíduos;
- a preservação da saúde pública;
- a proteção ambiental;
- a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população.



E) DA DOUTRINA ADMINISTRATIVA APLICÁVEL À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A doutrina nacional é pacífica quanto à legitimidade da renovação dos contratos administrativos contínuos quando presentes a necessidade pública e a vantajosidade da medida.

Segundo Ronny Charles Lopes de Torres:

“A prorrogação contratual constitui mecanismo legítimo de gestão pública, desde que demonstrada sua compatibilidade com o interesse público e a manutenção das condições vantajosas da contratação.”

Por sua vez, Rafael Carvalho Rezende Oliveira leciona:

“A continuidade contratual representa instrumento de concretização dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento administrativo.”

Já Joel de Menezes Niebuhr destaca:

“A renovação dos contratos de execução continuada deve ser compreendida como medida de racionalização administrativa voltada à obtenção de melhores resultados para a Administração.”

F) DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO

Da análise dos documentos apresentados, verificam-se presentes os requisitos essenciais à formalização do termo aditivo, especialmente:

- a) contrato administrativo vigente;
- b) processo administrativo correspondente;
- c) justificativa da necessidade da renovação;
- d) demonstração do interesse público;
- e) definição do objeto contratual;
- f) identificação das partes;
- g) definição do prazo de renovação;
- h) indicação do valor contratual;
- i) formalização por termo aditivo.

A validade definitiva da renovação pressupõe ainda:

- a) disponibilidade orçamentária suficiente;
- b) demonstração da vantajosidade da prorrogação;
- c) manutenção das condições de habilitação da contratada;
- d) regular publicação do extrato do termo aditivo;
- e) observância das exigências da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA: CP



Ante todo o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE à celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 106/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MAe a empresa ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, por entender que:

- a) o contrato originário decorre da Concorrência Eletrônica nº 005/2025;
- b) o objeto contratual permanece integralmente inalterado;
- c) a contratação refere-se à prestação de serviços públicos essenciais de limpeza urbana;
- d) a renovação encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- e) a medida visa assegurar a continuidade dos serviços de remoção, transferência e transporte de resíduos sólidos;
- f) o valor global da renovação corresponde a R\$ 3.646.855,66;
- g) a vigência da renovação compreenderá o período de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027;
- h) a renovação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;
- i) não se verifica, pelos elementos constantes dos autos, qualquer óbice jurídico à formalização do termo aditivo.

Dessa forma, inexistindo impedimentos legais, manifesta-se esta Assessoria Jurídica FAVORAVELMENTE à celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 106/2025, desde que mantidas a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade da contratação, a regularidade jurídica e fiscal da contratada e a publicação do instrumento na forma da legislação vigente.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 8 de Junho de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA: CP



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 106/2025

Contratada: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, endereçada na Avenida dos Holandeses, Sala 1221, Edifício Tech Office, 6, Ponta D'areia, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 31.088.159/0001-33, representada neste ato por ARMANDO NAVA ERICEIRA, CPF nº 024.278.443-73;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 106/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana com remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes dos serviços a local designado no Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 8 de Junho de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 005/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025021/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 106/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana com remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes dos serviços a local designado no Município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 3.646.855,66 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Junho de 2026
FINAL: 10 de Junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 31.088.159/0001-33
Avenida dos Holandeses, Sala 1221, Edifício Tech Office, 6, Ponta D'areia, São Luís, Maranhão
abmcruz.servicos@gmail.com, (98) 99194-8899,
ARMANDO NAVA ERICEIRA, CPF nº 024.278.443-73

PREÂMBULO

Aos 9 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 106/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 10/06/2026 até 10/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA: _____



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$3.646.855,66 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
LOTE 1 - COLETA REGULAR DE LIXO PARA 12 MESES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	90776 - COMPOSIÇÃO - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	H	23.040	R\$ 35,24	R\$ 811.929,60
2	88241 - COMPOSIÇÃO - AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	H	23.040	R\$ 24,55	R\$ 565.632,00
Valor Total do Lote						R\$ 1.377.561,60

LOTE 2 - VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA 12 MESES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	88241 - COMPOSIÇÃO - AJUDANTE CAPINA	-	H	2.112	R\$ 24,55	R\$ 51.849,60
2	882410 - COMPOSIÇÃO - AJUDANTE DE VARRIÇÃO	-	H	3.456	R\$ 24,55	R\$ 84.844,80
Valor Total do Lote						R\$ 136.694,40

LOTE 3 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO PARA 12 MESES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	88281 - COMPOSIÇÃO - MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	H	9.438	R\$ 36,18	R\$ 341.466,84
2	1 - EQUIPAMENTO - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M ³ - 210 KW (COEFICIENTE DE 0,33 PRODUTIVO - R\$ 302,62 E COEFICIENTE DE 0,66 IMPRODUTIVO - R\$ 90,26 CONSIDERANDO 8 HORAS TRABALHADAS EM UM DIA)	-	H	9.438	R\$ 130,27	R\$ 1.229.488,26
3	4221 - MATERIAL - OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	-	L	20.592	R\$ 4,88	R\$ 100.488,96
Valor Total do Lote						R\$ 1.671.444,06

LOTE 4 - FERRAMENTAS E E.P.I PARA 12 MESES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	2711 - CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	-	UN	180	R\$ 187,58	R\$ 33.764,40
2	38402 - PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	-	UN	240	R\$ 12,87	R\$ 3.088,80
3	38403 - ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	-	UN	84	R\$ 46,45	R\$ 3.901,80
4	38400 - VASSOURA 40 CM COM CABO	-	UN	240	R\$ 21,29	R\$ 5.109,60
5	13244 - CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	-	UN	300	R\$ 38,51	R\$ 11.553,00
6	384030 - ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	-	UN	180	R\$ 46,46	R\$ 8.362,80
7	10559 - ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE *32* CC	-	UN	10	R\$ 2.682,64	R\$ 26.826,40
8	13955 - MOTOSSERRA PORTATIL COM MOTOR A GASOLINA DE *60* CC	-	UN	5	R\$ 2.628,60	R\$ 13.143,00
9	38463 - MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA	-	UN	96	R\$ 28,99	R\$ 2.783,04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA: CP



10	36151 - MANGOTE DE SEGURANCA EM RASPA DE COURO	-	UN	288	R\$ 25,83	R\$ 7.439,04
11	12892 - LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	-	PAR	240	R\$ 11,61	R\$ 2.786,40
12	12893 - BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	-	PAR	360	R\$ 61,98	R\$ 22.312,80
13	36152 - OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	-	UN	360	R\$ 5,09	R\$ 1.832,40
14	36141 - MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	-	UN	300	R\$ 34,87	R\$ 10.461,00
15	36146 - PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	-	UN	96	R\$ 219,57	R\$ 21.078,72
16	941 - FARDAMENTO	-	UN	1.080	R\$ 164,11	R\$ 177.238,80
Valor Total do Lote					R\$ 351.682,00	

LOTE 5 - MATERIAL PARA 12 MESES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	11161 - CAL HIDRATADA PARA PINTURA	-	KG	21.000	R\$ 1,73	R\$ 36.330,00
2	6351 - SACO PLASTICO DE ENTULHO 44x67cm ATE 30KG	-	UN	12.000	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00
3	9683 - CONTAINER DE LIXO EM PLÁSTICO, 1000L, COM RODAS CONTAINER DE LIXO EM PLÁSTICO, 1000L, COM RODAS	-	UN	40	R\$ 1.170,99	R\$ 46.839,60
4	37524 - TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	-	M	4.200	R\$ 2,12	R\$ 8.904,00
Valor Total do Lote					R\$ 109.473,60	
Valor Total					R\$ 3.646.855,66	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0032.2010.0000 MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA: R

em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 9 de Junho de 2026

ASSINATURAS



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

ARMANDO NAVA ERICEIRA:024278
44373

nado de forma di
ARMANDO NAVA
ERICEIRA:024278443;
los: 2026.06.09 16
00'

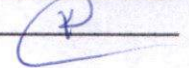
ARMANDO NAVA ERICEIRA

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº

CP005/2025

RUBRICA:



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2025, assinado em 09/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 106/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana com remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes dos serviços a local designado no Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025021/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 31.088.159/0001-33. Valor Global: R\$ 3.646.855,66 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Vigência Inicial: 10 de Junho de 2026. Vigência Final: 10 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 9 de Junho de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025044/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025021/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 66/2026-GAB Dispõe sobre o retorno da Licença Sem Vencimento e dá outras providências.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CP 0051/2025
RUBRICA _____

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2025, assinado em 09/06/2026. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 105/2025 QUE OBJETIVA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES MANTIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA. Processo Administrativo nº 2025044/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: MARIA CLAUDIA FONSECA TEIXEIRA, CNPJ nº 040.174.173-70. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 10 de Junho de 2026. Vigência Final: 10 de Junho de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 9 de Junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2025, assinado em 09/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 106/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana com remoção, transferência e transporte dos resíduos provenientes dos serviços a local designado no Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025021/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 31.088.159/0001-33. Valor Global: R\$ 3.646.855,66 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Vigência Inicial: 10 de Junho de 2026. Vigência Final: 10 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 9 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 66/2026-GAB Dispõe sobre o retorno da Licença Sem Vencimento e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora ao departamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons; RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER, a servidora ORLEANY E SILVA SOUSA, Matrícula 2835-1, CPF: 517.460.343-00, ODONTÓLOGA, retorno da LICENÇA SEM VENCIMENTO, concedida através da Portaria n.º 40/2026-GAB. Art. 2º- Comunique a Secretaria Municipal de Saúde do retorno da servidora ao exercício de suas funções, encaminhando cópia desta portaria, para ciência e conhecimento. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos para início das atividades, a partir de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº CP 005/2025

RUBRICA (assinatura)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.06.17
21:54:57 -03'00'



DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA****CNPJ: 31.088.159/0001-33**

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA _____

CP 005/2023

P

Pelo presente instrumento particular de alteração, ARMANDO NAVA ERICEIRA, brasileiro, natural de São Luís-MA, solteiro, data de nascimento 05/06/2004, empresário, documento de identidade (RG) 0284466220049 SSP-MA, CPF 024.278.443-73, residente e domiciliado RUA PROJETADA, 02, OLHO D'AGUA, São Luís – MA, CEP: 65067740, titular da EMPRESA LTDA UNIPessoal, que gira sob a denominação social **MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, com sede localizada Avenida dos Holandeses, sala: 1221, edif: Tech Office, 6, PONTA D AREIA, São Luis-MA, CEP:65077-357, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, registrada sob o NIRE 21201240952, CNPJ: 31.088.159/0001-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

(CNAE 4120-4/00) - Construção de edifícios (CNAE 3811-4/00) - Coleta de resíduos não perigosos (CNAE 4211-1/01) - Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4213-8/00) - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4222-7/01) - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4299-5/99) - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, tais Construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc (CNAE 4311-8/01) - Demolição de edifícios e outras estruturas (CNAE 4313-4/00) - Obras de terraplenagem (CNAE 4321-5/00) - Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4322-3/01) - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4329-1/04) - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 4330-4/01) - Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE 4399-1/04) - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (CNAE 4399-1/99) - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, tais serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes e etc (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (CNAE 4924-8/00) - Transporte escolar (CNAE 4930-2/01) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 5099-8/99) - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente, tais outros transportes aquaviários de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte, sem itinerário fixo (CNAE 7711-0/00) - Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7719-5/99) - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares (CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4679-6/99) - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (CNAE 4399-1/05) - Perfuração e construção de poços de água (CNAE 4211-1/02) - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (esterilização, sanitização, desinfecção de ambientes), 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4399-1/01 - Administração de obras, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA

A sociedade adota o seguinte nome empresarial: **MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA** e usa a expressão **MT SERVICOS E CONSTRUCOES** como nome fantasia, passa a adotar o nome empresarial **ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA** e passa a usar a expressão **ECOLUZ** como nome fantasia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DEMAIS CLÁUSULAS. As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 31.088.159/0001-33

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA _____

ARMANDO NAVA ERICEIRA, brasileiro, natural de São Luís-MA, solteiro, data de nascimento 05/06/2004, empresário, documento de identidade (RG) 0284466220049 SSP-MA, CPF 024.278.443-73, residente e domiciliado RUA PROJETADA, 02, OLHO D'AGUA, São Luís – MA, CEP: 65067740.

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: **ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA** e usa a expressão **ECOLUZ** como nome fantasia.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede localizada na Avenida dos Holandeses, sala: 1221, edif: Tech Office, 6, PONTA D AREIA, São Luis-MA, CEP:65077-357.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (CNAE 4120-4/00) - Construção de edifícios (CNAE 3811-4/00) - Coleta de resíduos não perigosos (CNAE 4211-1/01) - Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4213-8/00) - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4222-7/01) - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4299-5/99) - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, tais Construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc (CNAE 4311-8/01) - Demolição de edifícios e outras estruturas (CNAE 4313-4/00) - Obras de terraplenagem (CNAE 4321-5/00) - Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4322-3/01) - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4329-1/04) - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 4330-4/01) - Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE 4399-1/04) - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (CNAE 4399-1/99) - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, tais serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes e etc (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (CNAE 4924-8/00) - Transporte escolar (CNAE 4930-2/01) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 5099-8/99) - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente, tais outros transportes aquaviários de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte, sem itinerário fixo (CNAE 7711-0/00) - Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7719-5/99) - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, tais ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares (CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4679-6/99) - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (CNAE 4399-1/05) - Perfuração e construção de poços de água (CNAE 4211-1/02) - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (esterilização, sanitização, desinfecção de ambientes), 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4399-1/01 - Administração de obras, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

E exerce as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL- 4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADES SECUNDARIAS- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924-8/00 - Transporte escolar
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (esterilização, sanitização, desinfecção de ambientes)
 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
 4399-1/01 - Administração de obras
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

FOLHAS. N° _____

PROC. N° CP 005/2025RUBRICA CP

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelo sócio único em moeda corrente do país da seguinte forma:

Nome do sócio	Qtd quotas	Valor em R\$	%
ARMANDO NAVA ERICEIRA	5.100.000 quotas	R\$ 5.100.000,00	100%
-totais	5.100.000 quotas	R\$ 5.100.000,00	100%

Cláusula Sexta - A administração da sociedade é exercida pelo(s) sócio(s) ARMANDO NAVA ERICEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima - A data do encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *

Cláusula Nona – Fica eleito o foro comarca de São Luís - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato de alteração, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do Estado do Maranhão.

São Luis - MA, 26 de Setembro de 2025

ARMANDO NAVA

ERICEIRA:0242784437

3

Assinado de forma digital por
ARMANDO NAVA
ERICEIRA:02427844373
Dados: 2025.10.01 10:31:15 -03'00'

ARMANDO NAVA ERICEIRA
Sócio/Administrador

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº CP 0051/2025

RUBRICA 



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02427844373	ARMANDO NAVA ERICEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2025 08:00 SOB Nº 20251152804;
PROTOCOLO: 251152804 DE 30/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515683540. CNPJ DA SEDE: 31088159000133.
NIRE: 21201240952. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2025.
ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: N°
PROC. N° CP 005/2015
RUBRICA (R)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.088.159/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOLUZ	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, SALA:1221;EDIF:TECH OFFICE;	NÚMERO 6	COMPLEMENTO SALA 1221
--	-------------	--------------------------

CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABMCRUZ.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3011-0766
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

PROC. Nº **CP 005/2025**
RUBRICA **R**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **10:20:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA CP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.088.159/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES, SALA:1221;EDIF:TECH OFFICE;	NÚMERO 6	COMPLEMENTO SALA 1221
--	-------------	--------------------------

CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABMCRUZ.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3011-0766
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **10:20:19** (data e hora de Brasília).

FOLHAS. N° _____
PROC. N° CP 005/2025
RUBRICA _____
Página: **212**

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600342236
NIRE 21201240952 CNPJ 31.088.159/0001-33				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida DOS HOLANDESES, SALA:1221;TECH OFFICE;, Nº 6, SALA 1221, PONTA D AREIA - São Luís/MA - CEP 65077-357				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260601950	08/05/2026	BALANCO	NÃO
002	20251152804	01/10/2025	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
318	20250203618	11/02/2025	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
223	20250078589	23/01/2025	BALANCO	NÃO
002	20241367255	24/10/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20241268435	26/09/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240646134	15/05/2024	BALANCO	NÃO
002	20231146914	19/09/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20231000456	08/08/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
307	20230543324	25/04/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
223	20230212875	14/02/2023	BALANCO	NÃO
002	20220744190	14/06/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20220545340	19/05/2022	BALANCO	NÃO
208	20220575975	10/05/2022	EMANCIPACAO	NÃO
002	21201240952	10/05/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201240952	10/05/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20210231521	15/02/2021	BALANCO	NÃO
002	21600164567	09/10/2020	TRANSFORMACAO	NÃO
002	21600164567	09/10/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20200056476	24/04/2020	BALANCO	NÃO
002	20200066005	13/02/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20191254282	29/11/2019	BALANCO	NÃO
002	20190879637	24/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20180722972	25/10/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20180653075	17/09/2018	BALANCO	NÃO
080	20180418793	01/08/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21102223740	01/08/2018	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2026, às 09:35:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IPLMGSIS.



MAC2600342236

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº CP 005/2025

RUBRICA _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.088.159/0001-33

Certidão nº: 37643372/2026

Expedição: 08/04/2026, às 13:23:59

Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.088.159/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA (P)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/04/2026

Nº da certidão: 12601862459

Data de validade: 23/06/2026

Código de Validação: d2be078d6e

NOME: ECOLUZ INFRAESTRUTURA

CNPJ: 31.088.159/0001-33

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA (R)

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA**
CNPJ: **31.088.159/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:55:41 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.

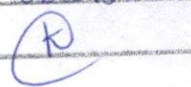
Válida até 07/09/2026.

Código de controle da certidão: **D7CA.82E8.D54F.8C17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA 

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA		Protocolo: MAC2600342199			
NIRE : 21201240952 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201240952	CNPJ 31.088.159/0001-33	Data de Ato Constitutivo 01/08/2018	Início de Atividade 01/08/2018		
Endereço Completo Avenida DOS HOLANDESES, SALA:1221;TECH OFFICE;, Nº 6, SALA 1221, PONTA D AREIA - São Luís/MA - CEP 65077-357					
Objeto Social (CNAE 4120-4/00) - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (CNAE 3811-4/00) - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS (CNAE 4211-1/01) - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (CNAE 4213-8/00) - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS (CNAE 4222-7/01) - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO (CNAE 4299-5/99) - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS CONSTRUCAO DE VIAS, SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA, ETC (CNAE 4311-8/01) - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (CNAE 4313-4/00) - OBRAS DE TERRAPLENAGEM (CNAE 4321-5/00) - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (CNAE 4322-3/01) - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS (CNAE 4329-1/04) - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS (CNAE 4330-4/01) - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 4399-1/04) - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (CNAE 4399-1/99) - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES E ETC (CNAE 4923-0/02) - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA (CNAE 4924-8/00) - TRANSPORTE ESCOLAR (CNAE 4930-2/01) - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL (CNAE 5099-8/99) - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS DE PESSOAS E MERCADORIAS EM EMBARCACOES DE PEQUENO E MEDIO PORTE, SEM ITINERARIO FIXO (CNAE 7711-0/00) - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (CNAE 7719-5/99) - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, TAIS ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHONES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES (CNAE 7732-2/01) - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (CNAE 4761-0/03) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4789-0/05) - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (CNAE 4744-0/99) - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (CNAE 4679-6/99) - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (CNAE 4399-1/05) - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA (CNAE4211-1/02) - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ESTERILIZACAO, SANITIZACAO, DESINFECACAO DE AMBIENTES), 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS, 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO.					
Capital Social R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ARMANDO NAVA ERICEIRA	CPF/CNPJ 024.278.443-73	Participação no capital R\$ 5.100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ARMANDO NAVA ERICEIRA	CPF 024.278.443-73		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação ATIVA		
Data 08/05/2026	Número 20260601950	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2026, às 09:34:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MKZUPEV.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA (P)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.088.159/0001-33

Certidão nº: 42476967/2026

Expedição: 16/04/2026, às 12:24:02

Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.088.159/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013160612026

Validade: 02/07/2026



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº CP 005/2025
RUBRICA [assinatura]

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 31.088.159/0001-33	Inscrição Municipal: 3682416742
Razão Social: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES, SALA:1221;EDIF:TECH OFFICE;	
Número: 6	Complemento: SALA 1221
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **04 de março de 2026 as 09:45**, sob o código de autenticidade nº **C093F5F09084935DE2989EDFFA71E736**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº CP 005/2025

RUBRICA _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 147080/26

Data da

10/06/2026 11:46:04

Inscrição Estadual: 125720076

CPF/CNPJ:31088159000133

Razão Social: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES SALA:1221;EDIF:TECH OFFICE;, 6 SALA 1221 CEP:

Telefone: (98)88888888

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/06/2026 11:46:04



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº CP 005/2025RUBRICA R

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040634/26

Data da

23/04/2026 14:56:00

Inscrição Estadual: 125720076

CPF/CNPJ:31088159000133

Razão Social: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES SALA:1221;EDIF:TECH OFFICE,; 6 SALA 1221 CEP:

Telefone: (98)88888888

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/04/2026 14:56:00

FOLHAS. N° _____
PROC. N° CP 005/2025
RUBRICA _____

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.088.159/0001-33
Razão Social: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA
Endereço: AV DOS HOLANDESES 6 SALA 1221/ PONTA D'AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060701445050360542

Informação obtida em 12/06/2026 11:27:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br